



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**  
**ESTADO DO CEARÁ**

LEI Nº 165/91, de 10 de setembro de 1991.

Dispõe sobre emenda supressiva à ementa e ao Art. 1º da Lei Municipal nº 155/91 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam suprimidas da ementa e do Art. 1º da Lei Nº 155/91, as expressões: "regidos pela C.L.T." e "por regime de tempo integral".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 1º (primeiro) de agosto de 1991, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU,  
em 10 de setembro de 1991.

*Hildernando José Bezerra Moreira*  
Hildernando José Bezerra Moreira  
Prefeito Municipal